



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 652,
DE 07/02/2012, 18 HORAS

1 Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às dezoito horas, no Plenário
2 Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na Avenida
3 Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a Sessão Plenária
4 Ordinária nº 652, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego, auxiliado pela
5 Diretora Administrativa, o Engenheiro Agrônomo Nerimárcia Alves Pereira (AEA/MT). A
6 Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Engenheiro Eletricista
7 Ademar Borges da Silva (AMEE), Engenheiro Agrônomo Ademir Pivatto (AEAS), Engenheiro
8 Agrônomo Airton Froeder (AEAGRO), Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Junior
9 (AEASA), Engenheiro Agrônomo Alessandro Ferronato (UNIVAG), Engenheiro Civil André
10 Luiz Schuring (ABENC/MT), Engenheiro Civil Benedito Eliseu Schuring (IBAPE), Técnico em
11 Eletrotécnica Cristiano Silva Damasceno (SINTEC), Engenheira Civil Edinete Ferreira
12 Guimarães (SENGE), Engenheira Florestal Emanuelle Dallagnol (AMEF), Engenheiro
13 Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF), Engenheiro Civil Fábio Bardelli Ribeiro (ABENC),
14 Técnico em Agrimensura Giuliano Ferreira Coelho (SINTEC), Engenheiro Eletricista Ildomar
15 Freitas de Oliveira (SENGE), Engenheiro Mecânico Jaider Carneiro Avelino (SENGE),
16 Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT), Engenheiro Civil João Nobres Neto
17 (ABENC), Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT), Engenheiro Florestal
18 Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro Civil José Augusto da Silva (ABENC),
19 Engenheiro Agrônomo Júlio Cesar Alves de Lima (AEAGRO), Engenheiro Eletricista Lauro
20 Leocádio da Rosa (AMEE), Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
21 Engenheira Agrônoma Nerimárcia Alves Pereira (AEA/MT), Técnico em Eletromecânica
22 Osmário Cícero de Oliveira (SINTEC), Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR),
23 Engenheira Sanitarista Rosidelma Francisca Guimarães Santos (AESAs), Engenheiro
24 Agrônomo Sérgio Plens de Andrade (AENOR), Geólogo Sinvaldo Gomes de Moraes
25 (AGEMAT), Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos Junior (AENOR) e Engenheiro
26 Agrônomo Walter Valverde Junior (AEA/MT). O Presidente convidou o Conselheiro Federal
27 Marcos Vinícius Santiago Silva para compor a mesa. **1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM.**
28 Verificado o *quorum*, foi iniciada a Reunião. **1.1. JUSTIFICATIVAS.** Justificaram a ausência:
29 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheiro Agrônomo Fábio
30 Venegas (FACSUL), Engenheiro Agrônomo Luiz Nery Ribas (AEAPL), Geólogo Mário
31 Cavalcanti de Albuquerque (GEOCLUBE). O Presidente Juares Silveira Samaniego fez o
32 pedido ao Plenário para a Inversão de Pauta, no todos aceitaram. **1.2. HOMOLOGAÇÃO**
33 **DA POSSE DOS CONSELHEIROS AUSENTES NA PLENÁRIA Nº 651 DE 10.01.2012,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 652,
DE 07/02/2012, 18 HORAS

34 **QUE TOMARAM POSSE NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA OS CONSELHEIROS:**
35 **ALESSANDRO FERRONATO – TITULAR (UNIVAG), FÁBIO BARDELLI RIBEIRO –**
36 **TITULAR (ABENC), DURVAL BERTOLDO DA SILVA - TITULAR (SENCE), JAIDER**
37 **CARNEIRO AVELINO – SUPLENTE (SENCE), ERSILIO ANTÔNIO GUELERE –**
38 **SUPLENTE (AEAGRO), GLEISON BARRETO DE ASSUNÇÃO – SUPLENTE (SINTEC),**
39 **REJANE MARA CASTIGLIONE ALVES – SUPLENTE (ABENC). 1.3. TITULARIDADE.**
40 Assumiram a titularidade: Engenheiro Mecânico Jaider Carneiro Avelino (SENCE). **2.**
41 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL.** Execução mecânica do hino nacional. O Presidente
42 Juarez Convida a Juíza de direito Helena Bezerra para compor a mesa. **3. LEITURA DE**
43 **EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 4.**
44 **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Não houve. **4.1. CORRESPONDÊNCIAS**
45 **EXPEDIDAS:** Não houve. O Presidente Juarez apresenta os Inspetores de Água Boa Jair
46 da Silva, e Vicente de Paula Teixeira inspetor de Vila Rica, o Crea, nós estamos tomando
47 esta atitude por região pelo menos o inspetor titular, para mostrar a eles como funciona o
48 conselho e o que se decide na plenária para eles terem o conhecimento, porque eles são os
49 representantes do presidente aquela localidade, e no final vamos dar uma explanação de
50 qual é a atribuição do inspetor dentro do município que tem a inspetoria do CREA. Havendo
51 inversão de Pauta. O Presidente comunica que temos duas palestras da FIEMT com
52 Gabriela Fontes 15 minutos e a Juíza de Direito doutora Helena Bezerra ela é auxiliar da
53 corregedoria do Tribunal de justiça, que vai falar sobre os banco de dados de perito, é o
54 banco de dados de perito que o tribunal esta lançando para facilitar a indicação de perito na
55 região do Estado de Mato Grosso, com 30 minutos. Boa Tarde quero agradecer
56 primeiramente o presidente por ter me dado esta oportunidade de falar pelo nos um pouco,
57 sou da federação da indústria trabalho no centro internacional de negócios, e vou falar sobre
58 a feira Bauma China – Feira Internacional de Máquinas, material e veículos de Construção,
59 a data da realização 27 a 30 de novembro de 2012, em mato grosso termos um grupo de 25
60 pessoas, e esperamos até novembro ter pelos menos umas 50 pessoas, será realizado em
61 Shanghai New Internacional Expo Center – Shanghai, china. Temos um segmento que é
62 tudo para canteiro de obras, Extração e processamento de matérias-primas, fabricação de
63 materiais para construção e fornecedores de componentes e serviços, o perfil dos visitantes
64 são pessoas da Área Civil, Construtoras, Empreiteiras, Fabricantes de máquinas para
65 construção, Comércio de máquinas para construção e outras mais, o objetivo desta feira é
66 prospectar fornecedores de máquinas, equipamentos e material de acabamento para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 652,
DE 07/02/2012, 18 HORAS

67 indústria da construção. E o nosso roteiro sai de São Paulo – Dubai – Guangzhou –
68 Shanghai – São Paulo. O investimento (para associados) em apartamento individual: US\$
69 6.850 e em apartamento duplo: US\$ 5.500, o nosso pacote de é completo e inclui apoio
70 empresarial, preparação para viagem (workshop sobre negociação com chineses, dicas de
71 viagem), apoio pós viagem e visto para china, o nosso pacote não inclui passagem aérea
72 Cuiabá/sp/Cuiabá, despesas com emissão e passaporte, taxa de embarque US\$ 72,
73 Serviços em dubai, Entradas para feira, Extras de caráter pessoal como telefonemas,
74 telegramas, lavanderia, almoços, bebidas, jantar e outras coisas, nossa forma de
75 pagamento é 30% na assinatura do contrato e 70% parcelado em até 5 vezes. E para mais
76 informações entrar em contato comigo por telefone e e-mail. E quero agradecer pela
77 atenção e desejar a vocês muita prosperidade sucesso este ano. Boa Tarde a todos meu
78 nome é Helena Maria Bezerra Ramos sou Juíza auxiliar da Corregedoria do Tribunal de
79 Justiça do Estado de Mato Grosso, a corregedoria tem varias função uma delas é aquela
80 primordial e essencial que é da questão ética ao Juiz, mas temos outra função também ela
81 tem a função de desenvolver projetos, fazer métodos, para que melhore a prestação
82 judicial, para que seja mais eficaz o trabalho do juiz, então tudo que for para diminuir a
83 amorosidade, para ser mais ético com público, mais rápido e mais eficaz e como sou juíza
84 da Vara Cível eu senti muita dificuldade no meu trabalho e observei que trazia muita
85 amorosidade nos processos e conhecimentos porque são processos mais longos, em
86 questão da perícia, os peritos muita vezes é fácil, as vezes preciso de uma atualização de
87 cálculo, nomeio o contador e ele faz o cálculo e me apresenta e fácil achar o contador, mas
88 as vezes a perícia é complexa e tão difícil e as vezes precisa de especialidade tão grande
89 que eu não consigo encontrar um profissional na área, eu tinha uma avaliador por exemplo
90 um engenheiro mas ele não mexe com georreferenciamento, e hoje tudo é com
91 georreferenciamento ai tive que procurar outro engenheiro, e em todas as áreas estamos
92 encontrando dificuldades, isto é falta de informação ou de se escrever como perito, e para
93 facilitar tudo isso nós criamos um site para se cadastrar no banco de perito, e gostaria de
94 oferecer este serviços aos conselheiros aos profissionais aqui, que existe este banco de
95 dados e quem quiser atuar como perito junto ao Poder Judiciário faça seu cadastro no link
96 www.tjmt.jus.br e seja um perito Judicial no site no link Corregedoria, a opção banco de
97 dados. E quem vai ter acesso a todos os dados vai ser somente o juiz, e qualquer dúvida
98 estarei a disposição e reforça que o projeto é bom e gente de fora se escreveram para
99 serem perito, e dependendo da perícia pagamos até R\$ 1.000,00 reais, e podemos pagar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 652,
DE 07/02/2012, 18 HORAS

100 até R\$ 2.000,00 reais dependendo da perícia, é um projeto muito bom porque seria uma
101 propaganda do profissional, agradeço a todos e desejo boa sorte a todos. **5.**
102 **COMUNICADOS DA MESA. 6. ORDEM DO DIA: 6.2. DECISÃO AD REFERENDUM Nº**
103 **002/2012. INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato
104 Grosso - CREA-MT. **ASSUNTO:** Desconto de anuidades nos termos da resolução 528 de 28
105 de novembro de 2011. O Presidente Juarez comenta que isso já vem sendo praticado, isto é
106 uma das concessões que o CONFEA determina que o CREA faça e faz a seguinte leitura,
107 Considerando o teor do Artigo 86, XIV do Regimento do CREA; Considerando os termos
108 contidos no artigo 7º da resolução 528/2011 do Conselho Federal de Engenharia e
109 Agronomia; Resolve: Art. 1º. Conceder desconto de 90% (noventa por cento) do valor da
110 anuidade do exercício de 2012, nos seguintes casos: I – primeira anuidade do recém –
111 formado em curso das áreas abrangidas pelo sistema Confea/Crea, desde que solicitado até
112 cento e oitenta dias após a data de conclusão do curso; II- empresário individual, desde que
113 a respectiva empresa esteja quite com o Crea; III- profissional do sexo masculino a partir de
114 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no sistema
115 Confea/Crea; IV- profissional do sexo feminino a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou 30
116 (trinta) anos de registro no sistema Confea/Crea; e V- profissional portador de doença grave,
117 que resulte em incapacitação para o exercício profissional comprovada mediante documento
118 hábil. Parágrafo único. No caso da constatação de irregularidade dos documentos
119 referenciados inciso V, o Crea efetuará a cobrança do pagamento da anuidade no seu valor
120 integral acrescido dos consectários legais, sem prejuízo do enquadramento do profissional
121 no Código de Ética Profissional. Determinar a GEACO do CREA que pautar o presente Ad
122 Referendum para a Sessão Plenária. Não havendo manifestação, passou-se à votação,
123 sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.2.1. DECISÃO AD REFERENDUM Nº**
124 **003/2012. INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato
125 Grosso. CREA-MT. **ASSUNTO:** Suspende Ato Normativo 001/2011 aprovado pela PL/MT –
126 537/2011 qual dispõe sobre o registro de pessoa física de egressos de Cursos de
127 Graduação e Pós - Graduação ou IES que não se encontram cadastrados no CREA-MT até
128 análise de sua revogação pelo plenário do CREA-MT. O Presidente Juarez explica o Ad
129 Referendum, em novembro foi pautado que hoje a Resolução 1.010 ela obriga que a
130 Instituição de Ensino se cadastre no CREA e algumas Instituição não estão se cadastrando,
131 porque a Resolução 5.194 não tem a obrigatoriedade do cadastro, e em novembro a
132 plenária decidiu pela não obrigatoriedade do cadastro, o Conselheiro Fábio Venegas da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 652,
DE 07/02/2012, 18 HORAS

133 Comissão de Ensino e é o coordenador ele solicitou a revogação desta decisão PL e em
134 virtude disso eu fiz o Ad Referendum exigindo que as instituições se cadastrem em virtude
135 da resolução 1.010, só que esta acontecendo que as câmaras estão negando este registro
136 em virtude do não cadastramento, só que esta tendo vários mandatos de segurança
137 obrigando a se cadastrar este egresso, no caso se este Ad Referendum for aprovado nós
138 vamos continuar recebendo este mandato de segurança e se for reprovado este Ad
139 Referendum vai permanecer o que foi decidido na plenária de novembro que não precisa se
140 cadastrar, mas todos as câmaras e todos os conselheiros tem que estarem cientes de que
141 vai ter pedir diligência para que o aluno apresente a ementa curricular, porque como vamos
142 dar atribuição se não sabemos o que o aluno cursou, vou colocar em votação este Ad
143 Referendum, em discussão fala o conselheiro André Schuring (ABENC) será que não seria
144 interessante nós tirarmos de pauta ao invés de tomarmos uma decisão, se tiramos de pauta
145 nós estamos mantendo a decisão de novembro, votos contrários não ouve, e aprovado por
146 unanimidade o cancelamento do Ad Referendum e peço ao conselheiro João Pedro Valente
147 (UFMT) apresenta a proposta como reprovou o Ad Referendum volta a valer o que estava
148 em novembro, o aluno vem aqui pede o seu registro e vai ser registrado independente da
149 instituição estar registrada, então neste momento entra esta sugestão aqui: Quando do
150 requerimento do registro do profissional, caso a instituição ou curso não estiver cadastrado
151 no CREA fica os coordenadores de câmaras autorizados a requererem em sede de
152 diligência a ementa do curso realizado pelo egresso, quer dizer o egresso vai ter que trazer
153 aquilo que a escola teria que trazer, então toda vez que chegar o pedido de registro do
154 profissional a câmara antes solicita o pedido de diligência para saber se é cabível as
155 atribuições que esta na 218. Fala o conselheiro Júlio Cesar (AEAGRO) poderia colocar um
156 pré - requisito para apresentar este documento antes de chegar na câmara? Responde o
157 presidente Juares, o atendente não pode negar de receber a documentação deles, porque
158 com esta negação eles vão poder entrar com mandato de segurança, então nós somos
159 obrigados a cumprir, isto aqui é para nós fazermos o inverso, pede diligência, nós não
160 estamos negando nada, e se alguém negar, vai ser a instituição em passar a ementa do
161 curso, e se tiverem que entrar com mandato de segurança, vai ser contra a instituição de
162 ensino. O Conselheiro Ademir Pivatto (AEASA) sugiro senhor presidente para colocar para
163 apreciação na plenária que a ementa da disciplina seja relacionado também o professor que
164 ministrou essa disciplina se esta habilitado para ministrar esta disciplina e se tem registro
165 neste conselho. André Schuring (AEAGRO) faz uma colocação nós já temos a atribuição de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 652,
DE 07/02/2012, 18 HORAS

166 diligenciar, o que nós podemos fazer não como um ato normativo, mas talvez como uma
167 rotina esse diligenciamento, a identificação é o seguinte, e de repente seria o caso do juiz
168 poder fazer um mandato de segurança, porque estamos restringindo um direito nosso, mas
169 ele de poder se registrar, então ai nós estamos dando motivo, porque quando solicitamos
170 dele a atribuição de diligenciar, então ele vai lá apresenta a ementa do curso dele, nós não
171 negamos para ele a entrada documental, porém estamos exigindo dele que ele prove o que
172 ele fez, porque resolução 1.010 e as outras resoluções é por matéria disciplinar, ele
173 atribuição no que ele cursou, se nós fizemos um normativo aqui ai sim nós podemos ser
174 taxados como se nós tivéssemos restringindo ele, então como nós temos a atribuição
175 podemos pedir que todo conjunto seja diligenciado. Então eu quero saber do Conselheiro
176 Federal Marcos Vinícius e do Presidente Juares se corremos este risco, porque se não nós
177 voltamos ao problema de poderem entrar com o mandato de segurança, o Presidente
178 Juares responde que não vê risco, não talvez da forma que o conselheiro Ademir Pivatto
179 quer, acho que toda a instituição de ensino hoje a dificuldade deles é não quererem
180 apresentar que esta ministrando as aulas, então nós não podemos pedir a ementa e pedir a
181 relação de professores, isto é uma função até de fiscalização, e podemos sim pedir a
182 ementa e relação de quem ministra o curso e se não tiver correto podemos até fazer uma
183 denúncia para o MEC, e se o MEC não tomar as providências pelo menos o nosso papel
184 nós fizemos. Boa noite a todos Conselheiro Federal Marcos Vinícius esclarece na nossa
185 legislação é obrigatório o profissional de ensino ter o registro da engenharia, houve uma
186 suspensão disso, eu votei contra porque eu acho que o professor tem que ser na área,
187 porque nós sabemos que existe um decreto 2006, onde desobrigou que os professores
188 precisavam ter o seu registro nos seus devidos órgãos profissionais, e isto inclui a gente,
189 então há muita briga de achar que a lei 5.194 está acima do decreto 2006 sobre esta
190 obrigatoriedade, como a gente entende que o futuro profissional o aluno, não pode se
191 prejudicado por isso, então eu acho que evita o mandato de segurança porque não estamos
192 restringindo e nem negando de receber, e nós não podemos obrigar documentação que seja
193 mínima, e não esta previsto na legislação este mínimo, na verdade o mínimo é o máximo.
194 André Schuring faz uma colocação o que eu tenho receio é no seguinte nós não podemos
195 incluir nada na no Requerimento inicial de Pessoa Jurídica, se nós colocarmos aqui como
196 uma pauta que ele tem que apresentar a ementa do curso, logo de inicio o atendente já
197 pergunta se esta com a ementa do curso e se não tiver já restringir antes de apresentar o
198 restante da documentação, o presidente Juares o interrompe dizendo que o aluno vai poder



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 652,
DE 07/02/2012, 18 HORAS

199 fazer a entrada do registro e apenas a câmara diligenciar para que o aluno apresente a
200 ementa do curso, a documentação vai ser recebida normal, os assessores de câmara já vão
201 estar cientes. O Conselheiro João Pedro Valente (UFMT) comenta que a proposta é dele e
202 diz que foi muito elaborada, mas discorda do Srº Presidente de mandar notificação as
203 instituição de ensino, porque se mandar para as instituições que vai cobrar a ementa depois,
204 estará abrindo uma brecha, acho que nós que adotar isto como um procedimento de rotina,
205 chegou aqui os coordenadores de câmara especialmente tem que ter atenção, chegou o
206 registro somente mandar diligenciar nada de notificar as instituições, fala também o
207 Conselheiro Ildomar Freitas(SENGE) eu acho que a notificação da escola para que ela se
208 cadastre no CREA é pertinente, só não deve -se dizer que não se cadastrar vai ser feito
209 diligencia, só solicita para a escola para fazer o cadastramento. O Conselheiro Marcos
210 Vinícius concorda com o conselheiro Ildomar porque é uma prerrogativa do CREA ter toda
211 vez que comunicar uma instituição nova ou um curso novo que ela precisa e que ela pode
212 negar depois o desconhecimento, então é um papel institucional do CREA todos anos fazer
213 isso porque reitores, professores, então tem que informar a nova resolução 1.010, que tem
214 que ter o registro. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta
215 aprovada por unanimidade. **6.3. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO. 6.3.1.**
216 **CONSELHEIRO RELATOR GUILHERME MONTEIRO GARCIA. A) PROCESSO Nº**
217 **2011017253 – INTERESSADO:** Excelência Construtora LTDA. Assunto: Autuação por Falta
218 de ART. **ART. 1º E 3º DA LEI 6.496/77, com multa prevista na Alínea “A” DO ART. 73**
219 **DA LEI 5.194/66. Resumo:** A Empresa deixou de promover o devido registro da ART,
220 através de seu responsável técnico, referente a construção de 98 unidades habitacionais.
221 **VOTO:** Pela manutenção da multa aplicada, com o prazo de pagamento em 30 dias. Não
222 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade.
223 **B) PROCESSO Nº 2011017061 – INTERESSADO:** Dimas Alves de Souza. Assunto:
224 Autuação por exercício ilegal. **ART. 6º , ALÍNEA “A” DA Lei Federal nº 5.194/66, com**
225 **multa prevista na Alínea “D” DO ART. 73 DA LEI 5.194/66. Resumo:** Falta de
226 profissional legalmente habilitado no CREA-MT, na elaboração dos projetos estrutural,
227 elétrico e hidro - sanitária em obra de construção de edificação. **Voto:** Pela manutenção da
228 multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias. Não havendo
229 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **C)**
230 **PROCESSO Nº 2011017060 - Interessado:** Dimas Alves de Souza. Assunto: Autuação por
231 exercício ilegal. **Art. 6º , Alínea “A” da Lei Federal nº 5.194/66, com multa prevista na**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 652,
DE 07/02/2012, 18 HORAS

232 **Alínea “D” do Art. 73 da lei 5.194/66. Resumo:** Falta de Profissional legalmente habilitado
233 no CREA-MT, na elaboração dos projetos estrutural, elétrico e hidro - sanitária em obra de
234 construção de edificação. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com
235 prazo de pagamento em 30 dias. Em discussão o conselheiro André Schuring (ABENC)
236 pediu vistas do processo, no qual foi concedido e em análise observou se tratar do mesmo
237 objeto do processo nº 2011017061 e decidiu pelo arquivamento do processo, passou – se à
238 votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO Nº 2011013070 –**
239 **Interessado:** Hospital de Medicina Especializada LTDA. Assunto: Autuação por exercício
240 ilegal. **Art. 6º , Alínea “A” da Lei Federal nº 5.194/66, com multa prevista na Alínea “E”**
241 **do Art. 73 da lei 5.194/66. Resumo:** Falta de profissional legalmente habilitado no CREA-
242 MT, como responsável técnico pela elaboração e execução dos projetos elétricos e hidro -
243 sanitária da obra comercial. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo,
244 com prazo de pagamento em 30 dias. Não havendo manifestação, passou-se à votação,
245 sendo a proposta aprovada por unanimidade. **E) PROCESSO Nº 2011000345 –**
246 **Interessado:** O.K. Construção e Serviço LTDA. Assunto: Autuação por falta de ART. **ART.**
247 **1º E 3º, DA Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na Alínea “A” do ART. 73 DA**
248 **Lei 5.194/66. Resumo:** Falta de ART de Execução de Pavimentação Asfáltica. **Voto:** Pela
249 manutenção da multa aplicada, com prazo de pagamento em 30 dias. Não havendo
250 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **F)**
251 **PROCESSO Nº 2011013226 – Interessado:** Admilton Ataidés Carvalho e Cia LTDA.
252 Assunto: Autuação por empresa sem responsável técnico. **ART. 6º , Alínea “E” DA Lei**
253 **Federal nº 5.194/66, com multa prevista na Alínea “E” do ART. 73 da Lei 5.194/66.**
254 **Resumo:** A Pessoa Jurídica encontra-se exercendo atividades na área de Engenharia Civil,
255 sem a devida participação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico.
256 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Não havendo manifestação, passou-se à
257 votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **G) PROCESSO Nº 2010008237 –**
258 **Interessado:** Admilton Ataidés Carvalho e Cia LTDA. Assunto: Autuação por falta de ART.
259 **ART. 1º E 3º da Lei Federal 6.496/77, com multa prevista na Alínea “A” do ART. 73 da**
260 **Lei 5.194/66. Resumo:** Falta de registro da ART, referente a pavimentação com concreto
261 rígido Pré - Moldado. **VOTO:** Pela manutenção da multa aplicada. Não havendo
262 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.3.2.**
263 **CONSELHEIRO RELATOR JESUEL ALVES DE ARRUDA. VOTAÇÃO EM BLOCO: A)**
264 **PROCESSO Nº 2010023555 B) PROCESSO Nº 2010023553, C) PROCESSO Nº**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 652,
DE 07/02/2012, 18 HORAS

265 2010023557, D) PROCESSO Nº 2010023559, E) PROCESSO Nº 2010023561, F)
266 PROCESSO Nº 2010023563, G) PROCESSO Nº 2010023569, H) PROCESSO Nº
267 2010023575, I) PROCESSO Nº 2010023577, J) PROCESSO Nº 2010023579, K)
268 PROCESSO Nº 2010023552, INTERESSADO: Joas Pessoas Moraes. Assunto: Autuação
269 por Exercício Ilegal. ART. 6º da Lei nº 5.194/66, com multa prevista na Alínea “E” do
270 ART. 73 DA Lei nº 5.194/66. Resumo: A Pessoa jurídica identificada encontra-se
271 executando atividades da área da engenharia elétrica sem a participação de profissional
272 legalmente habilitado. Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com
273 prazo de pagamento em 30 dias. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a
274 proposta aprovada por unanimidade. **6.3.3. CONSELHEIRO RELATOR ADEMAR BORGES**
275 **DA SILVA, VOTAÇÃO EM BLOCO: A) PROCESSO Nº 2011017461, B) PROCESSO Nº**
276 **2011017464, C) PROCESSO Nº 2011017222, D) PROCESSO Nº 2011017156, E)**
277 **PROCESSO Nº 2011011545, F) PROCESSO Nº 2011017463, G) PROCESSO Nº**
278 **2011017066. INTERESSADO: Supermix Concreto S/A. Assunto: Autuação por falta de**
279 **ART. ART. 1º E 3º da Lei 6.496/77, com multa prevista na ALÍNEA “A” do ART. 73 da**
280 **Lei 5.194/66. Resumo: Falta de ART referente á prestação de serviços de concretagem.**
281 **Voto: Pela manutenção da multa aplicada. Não havendo manifestação, passou-se à**
282 **votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. 6.4. COMISSÃO DE ORÇAMENTO**
283 **E TOMADA DE CONTAS – COTC. A) PROCESSO Nº 2011012634 – Interessado:**
284 **Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Norte de Mato Grosso- AENOR. Assunto:**
285 **Prestação de contas relativa ao convênio 004/2011. Deliberação: “Pela aprovação da**
286 **prestação de contas”. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta**
287 **aprovada por unanimidade. B) PROCESSO Nº 2011026959 – Interessado: Conselho**
288 **Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT. Assunto: 3º**
289 **Reformulação Orçamentária 2011. Deliberação: “Pela Aprovação da 3º Reformulação**
290 **Orçamentária”. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta**
291 **aprovada por unanimidade. C) PROCESSO Nº 2011014381 – Interessado: Conselho**
292 **Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT. Assunto: Relatórios**
293 **Gerenciais do mês de Novembro/2011. Deliberação: “Pela Aprovação dos Relatórios**
294 **Gerenciais do mês de Novembro/2011”. Não havendo manifestação, passou-se à votação,**
295 **sendo a proposta aprovada por unanimidade. D) PROCESSO Nº 2009007514 –**
296 **Interessado: Federação das Entidades de Classe do sistema CONFEA/CREA-MT.**
297 **Assunto: Prestação de contas relativa ao convênio 013/2009. Deliberação: “Pela**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 652,
DE 07/02/2012, 18 HORAS

298 aprovação de contas da Federação das Entidades de Classe, referente ao convênio de
299 Apoio Financeiro nº 013/2009”. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a
300 proposta aprovada por unanimidade. **E) PROCESSO Nº 2010008199 – Interessado:**
301 Associação Brasileira dos Engenheiros Civis – ABENC. **Assunto:** Prestação de contas
302 relativa ao Convênio 005/10. **Deliberação:** “ Pela aprovação da prestação de contas em
303 discussão (Convênio 005/10) Repasse de ART”. Não havendo manifestação, passou-se à
304 votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **G) PROCESSO Nº 2010008191 –**
305 **Interessado:** Associação Mato-grossense dos Engenheiros Florestais – AMEF. **Assunto:**
306 Prestação de contas relativa ao Convênio 001/10. **Deliberação:** “Pela aprovação,
307 considerando que no item 5 da Clausula Sexta, está previsto o estabelecimento de ações
308 coordenadas que visem o aprimoramento dos profissionais e da sociedade no tocante á
309 exigência de ART de todos os trabalhos desenvolvidos por profissionais do sistema”. Não
310 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade.
311 **6.5. COMISSÃO DE ENSINO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP. A) PROCESSO**
312 **Nº 2011025585 – Interessado:** Centro Integrado de Ensino Técnico (CIENTEC). **Assunto:**
313 Cadastramento do Curso Técnico em Agropecuária. **Resumo:** O Processo concluiu sua
314 tramitação junto à Câmara Especializada de Agronomia, no qual vota pelo cadastramento do
315 Curso, em razão de atender o Artigo 4º da Resolução de nº 1.010/2005 do CONFEA,
316 devendo ser homologado pelo Plenário. Não havendo manifestação, passou-se à votação,
317 sendo a proposta aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2011025584 –**
318 **Interessado:** Centro integrado de Ensino Técnico – CIENTEC. **ASSUNTO:** Cadastro
319 Institucional do Centro Integrado de Ensino Técnico -CIENTEC. **Resumo:** O Processo
320 concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada de Agronomia, na qual vota pelo
321 Cadastramento da Instituição de Ensino, em razão atender o que dispõe o Artigo 3º do
322 Anexo III, da Res. de 1.010/2005 do CONFEA. Não havendo manifestação, passou-se à
323 votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.6. EXTRA – PAUTA. 6.6.1.**
324 **DECISÃO AD REFERENDUM Nº 004/2012 – Interessado:** Conselho Regional de
325 Engenharia, e Agronomia do Estado de Mato Grosso. **Assunto:** Adesão ao Prodesu.
326 **Resumo:** ART. 1º. Fica o Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado de
327 Mato Grosso, autorizado a participar do Programa de Desenvolvimento Sustentável do
328 sistema CONFEA/CREAS/MÚTUA – PRODESU, instituído pela Resolução 1.030/2011, para
329 o exercício de 2012 – 2014. O Presidente Juarez comenta que isto já tinha sido aderido no
330 ano passado, inclusive o Conselheiro Federal Marcos faz parte é um dos membros do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 652,
DE 07/02/2012, 18 HORAS

331 PRODESU que são três conselheiros que são indicados pelo Pleno do Confea e dois sai do
332 Colégio de Presidentes, o coordenador do Colégio de Presidentes vai ser no dia 14 e a outra
333 vaga eu estou na disputa dela, acho que se eu e o Marcos estivemos juntos na PRODESU
334 estaríamos facilitando mais as coisas em questão de viabilizar recursos Centro Oeste
335 especial Mato Grosso. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta
336 aprovada por unanimidade. **6.6.2. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO. 6.8.1.**
337 **CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA, VOTAÇÃO EM BLOCO: A) 2011018285, B) 2011018286, C) 2011018287, D) 2011018288, E) 2011018289.**
338 **Interessado:** Pissinati Empreendimentos LTDA. **Assunto:** Autuação por falta de ART. **ART.**
339 **1º E 3º da Lei 6.496/77, com multa prevista na Alínea “A” do ART. 73 da Lei 5.194/66.**
340 **Resumo:** A Empresa identificada deixou de promover o devido registro da ART referente a
341 Elaboração dos Projetos Arquitetônico, Elétrico e Hidro – Sanitário. Voto: Pela manutenção
342 da multa aplicada. Aprovada com Abstenções: Eng. Agr. Sérgio Plens de Andrade
343 (AENOR). **7. PALAVRA LIVRE:** O Presidente Juares cumprimenta o Presidente da AREA
344 Micheline. Micheline cumprimenta a todos e diz que área esta em comemoração depois de
345 anos de muita luta, o registro AREA foi homologado pelo CONFEA , e este momentos era
346 para agradecer aos funcionários, assessores e conselheiros e diretores do CREA que
347 através das dedicações, este 6 anos de lutas cheio de exigências, faz um apelo ao CONFEA
348 para que estejam mais presentes, parabeniza o conselheiro federal Marcos Santiago, e
349 obrigado todos. O conselheiro Federal Marcos Vinícius faz os informes do CONFEA diz que
350 a Primeira Plenária do CONFEA foi nos dias 25,26,27 de janeiro, parabeniza o Micheline,
351 e diz que ele foi eleito Coordenador da Comissão de Ética nacional do CONFEA para este
352 ano de 2012, e coordenador da Comissão Eleitoral, e comenta sobre a PRODESU no qual
353 através deste sistema o CONFEA passa os recursos para o CREA, e fala também que foi
354 aprovado as contas do exercício do CREA 2012 , manifestou a a preocupação Presidente
355 da Juares Silveira Samaniego, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a
356 sessão. E para constar, eu, Michelle Cristina S. Anjos, Assistente Administrativo, transcrevi
357 a presente Ata do áudio gravado durante a Reunião Plenária, que após lida, discutida e
358 aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos Conselheiros presentes.
359
360